

Regularização Fundiária

Conjunto Habitacional

1ª Edição



Para começar:

Pela primeira vez, a Prefeitura de Fortaleza está implementando uma Política Pública de Regularização Fundiária dos Assentamentos Populares da cidade. Essas ações são elaboradas e executadas pela Prefeitura em uma parceria com a Caixa Econômica Federal e o Ministério das Cidades.

Para ajudar a população a melhor compreender este processo histórico, apresentamos a cartilha Regularização Fundiária - Conjunto Habitacional, uma ferramenta que pretende esclarecer as principais dúvidas sobre a Regularização Fundiária e as irregularidades mais comuns que acontecem nos conjuntos habitacionais construídos em regime de mutirão. Com essa cartilha, você vai saber como a comunidade pode participar, como ajudar no processo e quais documentos pode receber, entre outras dúvidas.

Entendemos que direito à moradia é muito mais do que construir casas, fazer calçamentos e pavimentar ruas e avenidas. É também entregar o papel da casa. Nossa preocupação é pensar políticas públicas voltadas para os moradores, homens e mulheres que enfrentam as relações cotidianas, que constroem e reconstróem nossa cidade e nossa história.

O que mobiliza profundamente as mulheres e os homens, chefes de família ou não, é a conquista da moradia. A casa, para essa população excluída de uma série de direitos sociais é um lugar privilegiado para a realização do cotidiano da família. Com o programa de Regularização Fundiária, esperamos minimizar as mazelas sociais vividas pelas famílias, incluindo-as no direito à moradia e à cidade! Papel da casa não é sonho, é realidade!

Olinda Maria Marques dos Santos, presidente da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - Habitafor.

Um pouco da História:

No início da década de 90, existiam 1.758.334 habitantes em Fortaleza, segundo o Censo IBGE. Desse número, 540.720 habitantes residiam em favelas, chegando a uma parcela de 30,75% da população total da cidade. Eram 108.144 famílias de baixa renda, sem moradia própria e com um déficit habitacional de 22.929 pessoas, a maioria morando em casas de taipa, papelão, plástico e madeira.

Nessa mesma época, a Prefeitura de Fortaleza reestruturou a Comissão de Implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social e Infra-estrutura Urbana, a COMHAB. A comissão contava com três programas, dentre eles estava o Programa de Mutirão Habitacional, que pretendia projetar e construir conjuntos habitacionais em terrenos baldios e áreas não ocupadas, de acordo com a localização das demandas.

Dessa forma, foram construídos 51 conjuntos habitacionais no município de Fortaleza, contando com a participação comunitária. Homens e mulheres que enfrentam os problemas do dia-a-dia, mas não desistem de construir e reconstruir a história de nossa cidade.

Porém, a exemplo da realidade vivenciada em outras cidades do país, o crescimento urbano de nossa cidade também foi marcado por um planejamento excludente. A política habitacional, realizada através de conjuntos habitacionais, foi marcada por inúmeras falhas, não atendendo os critérios que a lei determina para legalização dos imóveis.

Dos 51 conjuntos habitacionais construídos em regime de mutirão pela extinta COMHAB, muitos nem sequer têm autorização da própria Prefeitura. Alguns desses imóveis não foram legalizados pela Prefeitura, dificultando ainda mais a regularização desses conjuntos e a garantia da segurança da posse.

Mesmo diante de tanta dificuldade, as famílias que construíram e moram nos 51 conjuntos habitacionais existentes em Fortaleza não desistiram de ter sua moradia digna. Através da luta das comunidades, a Prefeitura de Fortaleza, numa primeira etapa trabalhando com 28 conjuntos, está implementando a Regularização Fundiária. Só assim, essas famílias terão a segurança da posse de suas casas.

Era uma vez um Conjunto chamado Vila Girassol...

Dona Maria, seu João e seus filhos moram na Vila Girassol já há alguns anos. A Vila Girassol é um conjunto habitacional construído em regime de mutirão pelo poder público. A construção das casas contou com a ajuda de muitos amigos.

Seu João sempre diz:



Pedro, irmão de Dona Maria, também mora na Vila Girassol. Foi há alguns anos visitar a irmã e gostou do conjunto, comprando a casa de um vizinho de dona Maria.



Qual a diferença entre posse e propriedade?

Vejam que Pedro tem a POSSE da casa, mas não tem a PROPRIEDADE, pois o CONTRATO DE GAVETA, que não é registrado no Cartório de Registro de Imóveis, não comprova a propriedade deste imóvel.

Assim como Pedro, muitos moradores do conjunto habitacional tem a posse do terreno, pois ele e sua família usam e cuidam como se fossem donos.

Propriedade é o direito de usar um determinado imóvel e posse é o próprio uso desse terreno.

Para entender melhor:

Imagine um mercado público. O Mercado é de propriedade do Município, inclusive os boxes. O Município permite o uso dos boxes. O Sr. Zé vende peixe no mercado e usa um dos boxes. Ele tem a posse do box, mas a propriedade ainda é do Município. A própria Prefeitura usa um box para informações turísticas, nesse caso o município tem a posse e a propriedade do box. Então nem sempre quem tem a posse tem a propriedade e vice-versa.

Você sabia?

- Conjunto Habitacional Público é o conjunto de casas ou edifícios, construídos ou financiados pelo poder público, em áreas de sua propriedade em regime de mutirão ou empreitada.
- Contrato de Gaveta é aquele contrato de compra e venda (ou de empréstimo) da casa, sendo que este contrato nunca foi registrado no cartório de imóveis, e serve exclusivamente para as duas pessoas que o assinaram.

Por que acontecem as irregularidades nos conjuntos habitacionais?

Seu João e Dona Maria, que estavam com muitas dúvidas, foram conversar com o advogado da Prefeitura, o Sr. Francisco, para poder entender o porquê do Conjunto Habitacional Vila Girassol estar irregular.



Saiba quais são os tipos de irregularidades:

As irregularidades jurídicas são:

- Quando o Estado ou o Município, embora concluída as obras, não tenham o direito de posse ou ainda não tenha concluído o processo de desapropriação.
- Quando ocorreu ocupação das áreas verdes (que seriam destinadas à construção de praças) e institucionais (que seriam destinadas à construção de escolas, postos de saúde) do conjunto habitacional.
- Quando não é feito o registro imobiliário.

As irregularidades urbanísticas são:

- Quando o projeto de construção não foi aprovado pelo Município.
- Quando a infra-estrutura necessária não foi instalada.
- Quando o conjunto está em desacordo com a Legislação Municipal.

Todas essas irregularidades são resolvidas com Programas de Regularização Fundiária.

Só assim os moradores dos conjuntos habitacionais poderão conseguir o “papel da casa”.



Você sabia?

- Desapropriação é a forma pela qual o poder público adquire uma propriedade privada.

A Legislação Municipal que se refere à irregularidade urbanística é conhecida como Lei de Uso e Ocupação do Solo e contém normas que diz como o território da cidade pode ser ocupado e construído.

O que é Regularização Fundiária ?

É o processo pelo qual o poder público e a comunidade atuam conjuntamente em assentamentos urbanos irregulares consolidados, regularizando as posses e os aspectos urbanísticos e sociais, reconhecendo o direito à moradia.

Deve ser compreendido como “processo” de inclusão social que reconhece e legaliza o assentamento, implementando “por etapas” as ações necessárias para integração da área à cidade e promovendo o direito de morar das famílias assentadas.

A Regularização Fundiária é, portanto, **UM PROCESSO JURÍDICO, FÍSICO E SOCIAL**, já que consiste no conjunto de medidas adotadas pela comunidade e pelo poder público, a fim de legalizar os espaços de assentamento urbano irregular.

Saibam por que legalizar a situação de posse para ter o papel da casa é importante.

É importante para que os moradores estejam protegidos juridicamente contra qualquer ameaça de qualquer pessoa ou até mesmo do poder público que tentem violar o direito a sua moradia, como ameaça por despejo, por exemplo.

A situação regularizada facilita também o acesso a programas de financiamento habitacional para a reforma da casa e empréstimos.



O que é?

É a maneira pela qual a comunidade se organiza através de suas lideranças e grupos representativos, na busca de seus direitos sociais.

O que é preciso para se organizar?

É necessário que a comunidade tenha momentos de discussão e reflexão e assim consiga identificar suas necessidades, interesses e também suas capacidades.

Para que serve a organização da comunidade?

Quando a comunidade se organiza, cria as condições para poder participar e decidir sobre os assuntos de seu interesse.

O que é?

É quando a comunidade organizada através de grupos representativos tem condições de saber quais são suas necessidades, as causas das mesmas, identificando suas capacidades e organizando-se para reivindicar seus direitos e decidindo sobre assuntos de seu interesse.

Como a comunidade pode participar na regularização fundiária?

Participando das reuniões, acompanhando as atividades do projeto, organizando-se através de grupos representativos, dando opiniões, fazendo críticas e observações.

Participa também recebendo a equipe dos cadastradores e providenciando as cópias para cadastro.

O que é?

Espaço de organização e representação da comunidade, formada por representantes escolhidos na comunidade, sendo que as atribuições devem ser construídas coletivamente.

Para que serve?

É um mecanismo de participação da comunidade. Através dele, os moradores poderão acompanhar o projeto, opinando e decidindo sobre assuntos de seu interesse.

1

{Comunidade}

A participação da comunidade é fundamental para efetivamente ser executada a regularização fundiária, tanto para garantir a segurança na posse quanto na luta para melhorias na área.



2

{Técnicos}

Os técnicos executam o trabalho, informam e orientam a comunidade no processo de regularização fundiária. Isso só é possível com a ajuda da comunidade ao longo do processo.

É dever do técnico identificar-se com crachás, constando o nome da empresa e do órgão da prefeitura para o qual trabalha.

Importante!

O cadastrador **não** está autorizado a cobrar nenhuma taxa para o cadastro e estão identificados através de crachás onde constam os nomes e os contatos dos órgãos responsáveis.

3 {Poder Público}

O Poder Público é responsável pela promoção da política urbana e habitacional que engloba a regularização fundiária. O Ministério das Cidades desenvolveu o programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, no qual a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Habitafor, é responsável pela execução e monitoramento. O Ministério das Cidades é representado pela CAIXA que acompanha e fiscaliza todo o processo.

Vamos entender como acontece a regularização fundiária nos conjuntos habitacionais?

No processo, ocorrem ações integradas com os técnicos da Prefeitura, diversos profissionais (advogados, arquitetos, assistentes sociais, mobilizadores comunitários), a comunidade, seus representantes e lideranças, que a todo momento se comunicam para executar as atividades.



Passo a passo para a regularização

1º Passo - Contato com representantes e lideranças do conjunto

Esse é o primeiro passo para o início do trabalho, pois com os representantes e as lideranças compreendendo a importância da regularização fundiária, contribuirão com a equipe técnica para desenvolver as atividades junto à comunidade.

2º Passo - Mobilização comunitária

A mobilização é importante para que os técnicos estejam em contato direto com o morador, a fim de informá-lo das reuniões, da importância da participação e outras atividades que venham a acontecer. O mobilizador tem a função também de informar a comunidade sobre os eventos que fazem parte do processo.

3º Passo - Reuniões informativas

Esta reunião tem por objetivo informar aos moradores do conjunto habitacional sobre o trabalho a ser desenvolvido, explicar a finalidade da Regularização Fundiária e enfatizar a importância da participação da comunidade.

4º Passo - Cadastramento

Os cadastradores irão a cada casa a fim de entender a realidade dos moradores, através da coleta de dados com preenchimento do cadastro. O objetivo deste cadastro é conhecer quem são os beneficiários para gerar ao final do processo o título de posse da moradia. Os moradores participam recebendo o cadastrador, respondendo com atenção às perguntas e providenciando as cópias dos documentos.

As cópias dos documentos são:

- Carteira de identidade, CPF, certidão de casamento, certidão de óbito (se for o caso).
- Documentos que comprovem a posse como: conta de água, luz, registro das crianças na escola, carnê de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), o Termo de Concessão, contrato de compra e venda.

5º Passo - Diagnóstico da situação fundiária

É preciso entender a situação jurídica de cada conjunto. Para isso, será necessário pesquisar nos Cartórios de Registro de Imóveis e na Prefeitura para identificar se os terrenos são públicos ou particulares, pois para cada situação encontrada haverá uma medida a ser adotada para a regularização fundiária.

6º Passo - Levantamento Físico

No levantamento físico do conjunto habitacional, a equipe do arquiteto irá em cada rua para medir os lotes, mudanças de uso do lote, verificar como são as ruas, a infraestrutura, áreas de praça etc. É importante que a comunidade, através de seus representantes, acompanhe o trabalho da equipe e tire suas dúvidas.

7º Passo - Conselho Gestor

O Conselho Gestor é formado pelos representantes eleitos na comunidade. Os representantes, juntamente com a equipe técnica, desenvolverão atividades, com temas sobre organização da comunidade, capacitação de Regularização Fundiária, acompanhamento das etapas do trabalho por meio de reuniões e seminários. O Conselho deverá estreitar as relações com os moradores a fim de auxiliar a equipe técnica e da Prefeitura na condução das atividades.

8º Passo - Aprovação da planta do conjunto habitacional

Após o levantamento físico, os técnicos vão elaborar a planta, que é um desenho do conjunto contendo a realidade de cada lote, de cada rua. Deverá, a seguir, ser encaminhada para aprovação na Prefeitura. Quando a planta for aprovada, será levada ao Cartório de Registro de Imóveis, que irá registrar o Conjunto e cada um dos lotes.

9º Passo - Entrega do Título para o beneficiário

Com o cadastro pronto e a planta aprovada, a equipe jurídica elaborará o título para cada família. Esse título deverá ser registrado em cartório.

Instrumentos de regularização fundiária

Os instrumentos podem ser urbanísticos ou jurídicos e estão contidos em leis, tendo por finalidade indicar o procedimento a ser adotado nos diferentes casos de conflito ou irregularidade. Os principais instrumentos que poderão ser utilizados para se obter o título ou “papel da casa”, realizando a regularização fundiária nos CONJUNTOS HABITACIONAIS, são:

1

{Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia}

A Concessão Especial para Fins de Moradia é um direito do ocupante de imóveis públicos que, preenchendo certos requisitos, pode usar o imóvel para fins de moradia.

A concessão especial será formalizada através de um título que deverá ser registrado em Cartório de Registro de Imóveis.

A Concessão especial para Fins de Moradia é ainda transferível por ato entre vivos, como, por exemplo, a compra e a venda, ou pela sucessão, como por exemplo no caso de herança.

Quando não for possível identificar os terrenos individualmente, poderá ser feita a Concessão Especial para Fins de Moradia Coletiva, a qual será atribuída uma fração ideal do terreno a cada possuidor, não superior a 250 metros quadrados, mantendo os mesmos requisitos da individual.

São requisitos para ter direito à concessão especial de uso para fins de MORADIA:

- Ser imóvel público
- Ter mais de cinco anos de posse até o dia 30 de junho de 2001
- Terreno com área de até 250 metros quadrados
- Utilizar o terreno apenas para fins de moradia
- Não ser proprietário nem concessionário de outro imóvel urbano ou rural
- Não ter sofrido nenhuma ação judicial e administrativa para a expulsão do terreno que ocupa.

2 {Concessão de Direito Real de Uso - CDRU}

É um instrumento instituído pelo Decreto Lei nº 271/67 que permite ao poder público regularizar os conjuntos habitacionais através da transferência da posse de cada terreno para o morador.

Nos casos em que os moradores não possuem os requisitos da Concessão Especial para Fins de Moradia, como, por exemplo, não conseguir comprovar o tempo de posse, daí poderá ser dada a Concessão de Direito Real de Uso CDRU.

A CDRU é um título, podendo ser um contrato ou um termo emitido pelo Poder Público, que deverá ser gratuito quando se tratar de regularização fundiária para a população de baixa renda. Poderá ser dada individual ou coletivamente, sendo esta última usada quando não for possível ou conveniente identificar os terrenos de cada morador. Em relação ao prazo, em Fortaleza não tem prazo determinado.

A Concessão de Direito Real de Uso é um título. O papel da casa deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis e poderá ser transferido por herança ou por venda, desde que exista concordância do Poder Público.

3 {Autorização de Uso}

E os imóveis que não são moradias e são usados como comércio, igrejas, templos, centros comunitários ou associações? Como poderão ser regularizados?

Um instrumento que pode ser utilizado para a regularização desses imóveis é a AUTORIZAÇÃO DE USO, de forma gratuita ao possuidor de um terreno público urbano com até 250 m² utilizado para comércio ou instituição, até o dia **30 de junho de 2001**.

É necessário, porém, que se comprove a posse de até 5 anos da data de 30 de junho de 2001.

É permitido que tenha a somatória dos anos do possuidor atual com os anteriores para alcançar estes 5 anos, desde que ambas sejam contínuas.

É importante lembrar que a Prefeitura não tem a obrigação de conceder a Autorização de Uso, pois deve-se considerar o interesse coletivo. São questões que deverão ser dialogadas com a Prefeitura e com os Conselhos Gestores.

4 {Cessão da Posse}

É um instrumento que deverá ser utilizado apenas quando a Prefeitura não tiver a propriedade do terreno, pois o processo judicial de desapropriação ainda não chegou ao término ou por algum motivo a Prefeitura não tem condições de registrar a transferência definitiva da terra para o seu nome.

Nesse caso, a Prefeitura poderá registrar o auto de emissão na posse (documento emitido pelo Juiz que permite que a Prefeitura use o terreno e nele construa). Com isso poderá registrar o Conjunto Habitacional e passar o título de cessão de posse para cada morador.

Quando for completado o processo de desapropriação e o poder público tiver a propriedade definitiva, a cessão de posse deverá converter-se em outro título a ser registrado em cartório de imóveis.



Plano Diretor Participativo e ZEIS- Zonas Especiais de Interesse Social



A Lei Federal 10.257/2001, o Estatuto da Cidade, é a lei que regulamenta o planejamento das cidades brasileiras. Esta lei é uma conquista dos movimentos sociais. Eles dizem quais são os rumos que a cidade vai tomar e que tudo deve ser decidido participativamente com toda a população. O objetivo é efetivar o direito à cidade a todos.

O principal instrumento do planejamento das cidades é o Plano Diretor, que é uma lei municipal que busca acabar com a especulação imobiliária, promover a regularização fundiária e criar canais de participação popular.

É o Plano Diretor Participativo, ou uma lei específica, que deverá delimitar em seus mapas as áreas a serem classificadas como ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social. Essa classificação é fundamental para se conseguir, nos conjuntos habitacionais, o papel da casa e se efetivar a regularização fundiária.

Você sabia?

Outra possibilidade para a regularização fundiária é a transferência da propriedade dos terrenos para os moradores, podendo ser feita através de venda e compra ou doação.

A ZEIS é um instrumento que permite a criação de regras específicas adaptadas à realidade local, flexibilizando os padrões de uso, que podem não estar de acordo com as exigências estabelecidas pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município. No caso dos conjuntos habitacionais, a ZEIS facilita a regularização fundiária, pois alguns conjuntos podem não estar de acordo com as regras contidas nesta lei.

Outro objetivo é evitar que ocorra a especulação imobiliária nas áreas demarcadas como ZEIS. Pretende-se com isso diminuir a pressão exercida pelo mercado imobiliário para que os moradores vendam suas casas. A idéia é garantir a permanência na moradia e possibilitar que esse conjunto continue a atender a população de menor poder aquisitivo, evitando-se a transferência para segmentos sociais mais abastados economicamente.

A questão do gênero e a titularidade feminina



Mulher, Gênero e Moradia

A importância da mulher na família é algo inquestionável. Hoje em dia é cada vez maior o número de mulheres chefes de família. São responsáveis pelo sustento do lar, pela educação e criação dos filhos e também pelo trabalho doméstico. Ao desempenhar esses diversos papéis, as mulheres acabam por se responsabilizar pelo trabalho dentro e fora de casa. Desta maneira, termina por ser responsável também pela integração dos membros da família e pela busca de novas oportunidades de trabalho.

As desigualdades nas relações de gênero fazem com que as mulheres fiquem sobrecarregadas, acumulando diversas tarefas. Assim, se tornam as maiores prejudicadas pela falta dos serviços públicos como saúde, educação (creches), infraestrutura urbana (escola, luz, água, esgoto, coleta de lixo, etc.).

Outro aspecto que mobiliza profundamente as mulheres, chefes de família ou não, é a conquista pela moradia.

A construção da casa é um processo longo e penoso que começa, muitas vezes, com a ocupação dos terrenos em áreas vazias. Nesse processo, as mulheres desempenham um papel fundamental. Elas, junto com as crianças e os idosos, compõem a linha de frente que garante a ocupação do espaço, evitando a destruição dos barracos e também enfrentando os diversos tipos de violência.

Titularidade Feminina

Por que o papel da casa no nome da mulher?

A Lei Nacional 11.124/2005 do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social indica que a titularidade dos imóveis concedidos pelo Poder Público seja, preferencialmente, no nome da mulher. Entendendo que as mulheres têm um papel fundamental nos processos de aquisição de moradia e que, na grande maioria dos casos, elas são diretamente responsáveis pelo bem-estar da família, a população de Fortaleza aprovou no ano de 2005, por meio do Orçamento Participativo, esse mesmo indicativo de o “papel da casa” ser preferencialmente no nome das mulheres.

Claro que existirão casos específicos, em que não será possível emitir o título no nome das mulheres. É o caso de homens solteiros, ou viúvos, ou ainda de casais homossexuais masculinos, por exemplo. Dessa forma, não podemos afirmar que a titularidade será sempre no nome de uma mulher. Mas, é certo que a Política de Regularização Fundiária tem como um de seus objetivos estimular a titularidade feminina.

E os homens perdem o direito sobre a casa?

Não. Na verdade, os homens não perdem direito algum. Como integrantes da família, eles continuam sendo atores fundamentais ao lado das mulheres na construção de uma cidade mais justa. O que acontece é que, agora, as mulheres conquistaram mais um direito de igualdade. Com a titularidade feminina, o Poder Público não nega o direito dos homens. Pelo contrário, protege a família como um todo e assegura às companheiras e aos filhos uma maior proteção jurídica.

A questão da gratuidade



Gratuidade da Transferência

Em face do interesse social dos 28 Conjuntos Habitacionais, do longo prazo da construção sem que houvesse regularização fundiária, dos antigos compromissos firmados pela Prefeitura em gestões passadas, a Prefeitura promoverá, como regra, a transferência dos títulos de forma gratuita. Casos excepcionais serão analisados.

Gratuidade do Registro Imobiliário

A Prefeitura promoverá acordos com os Cartórios de Registro de Imóveis e suas entidades representativas, bem como junto ao Tribunal de Justiça, a fim de celebrar um convênio que permita o registro gratuito dos Conjuntos e do primeiro registro de cada lote.

Regularização Fundiária x IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano)



Ficha Institucional:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Prefeita Luizianne Lins

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

Presidente Olinda Marques

MINISTÉRIO DAS CIDADES

Ministro Márcio Fontes de Almeida

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Superintendente Odilon Pires Soares

HABITAFOR

Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza

Coordenação de Gestão de Contratos, Convênios, Cadastros
e Regularização Fundiária

Coordenador:

Leonardo Barreto dos Santos Ramos

Assessoria Comunitária:

Eliana Gomes
Chico Feitosa

Assessoria Jurídica:

Arnóbio Gomes

Coordenação dos Programas Habitacionais:

Larissa Rolim de Assunção Bisio

Assessoria de Comunicação:

Márcia Ximenes
Caroliny Braga

IBAP

Instituto Brasileiro de Administração Pública

Diretoria:

Altemir Antônio de Almeida
Antônio Silvestre Leite

Coordenação de Projetos:

Gabriel Ismael Folgado Blanco

PREFEITURA DE FORTALEZA

Prefeita Luizianne Lins
Vice-Prefeito José Carlos Veneranda

HABITAFOR

Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza

Presidente Olinda Marques

Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura

Comunicação Alternativa e Popular - Ana Claudia Perez
Comunicação Institucional - Ana Javes Luz
Jornalismo - Demétrio Andrade

Texto Original

Adv. Karina Uzzo

Textos

Adriana Queiroz Fontenele
Francisco Filomeno de Abreu Neto
Gabriel Ismael Folgado Blanco
George Mirson de Souza Vidal
Kamila Linhares Santos Dumont
Maria de Fátima Martins Toccaceli
Márcia Maria Ximenes
Rosemeire Yukie Nakashima
Tânia Maria de Godoi Diniz

Ilustração e Diagramação

Franklin de Oliveira

Jornalista Responsável

Márcia Ximenes - ce01733jp

Veja onde obter informações sobre
a Regularização Fundiária.



Habitafor

Rua Nogueira Acioli nº 1.400, 1º andar Centro.
Tel: (085) 34883375 / 34883371

IBAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública

Fortaleza: Rua Padre Valdevino nº 547, sala 204 - Centro.
Tel: (085) 32117040

São Paulo: Marquês de Itu, 58 - 9º andar - sala 910. Bairro: Vila Buarque -SP.
Tel: (011) 3129 4450